

RESOLUÇÃO N° 12/1999
(Publicado no Diário Oficial de 29/12/1999)

Habilita a PLASTGRUP DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n° 1100990007592,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a PLASTGRUP DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, indústria de transformação plástica, inscrita sob os códigos de atividade econômica n° 2529-1/01 e 2529-1/02, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto n° 7.439 de 17.09.98, relativos à:

I - Credito Presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela PLASTGRUP DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de peças injetadas em polietileno de alta densidade.

II - Diferimento - nas aquisições de polietileno de alta e baixa densidade de empresas inscritos no CAD-ICMS, sob código de atividade econômica n° 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação da Resolução no D.O.E. e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA
Presidente